



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

CONTRATO Nº 059/2025

CONTRATO DE LOCAÇÃO PARA ALOCAR 2 (DOIS) GÚARDA-VIDAS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ E MILTON JOSÉ GOULART.

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, administração pública direta, com sede na Rua Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, cidade de Salto do Jacuí/RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.658.025/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **LOCATÁRIO**.

MILTON JOSÉ GOULART, casado, inscrito no CPF nº 287.482.040-72, residente e domiciliado na Avenida Balduino Bernhard, nº 703, Bairro Harmonia, na cidade de Salto do Jacuí/RS, denominado **LOCADOR**, contratam a locação de bem imóvel, pela inexigibilidade de licitação, conforme art. 74, V da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O presente instrumento visa a locação de imóvel de caráter temporário, tendo em conta a necessidade pela Administração Pública Municipal em alocar 2 (dois) guarda-vidas e residência mobiliada, com fornecimento de água, luz, internet para o período de veraneio no Balneário Municipal Victor Hugo Borowski, conforme processo nº 031/2025.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O Contrato vigorará pelo período de 06 de janeiro de 2025 a 15 de março de 2025.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor da locação é de **R\$ 1.100,00** (mil e cem reais) mensais.

No mês de **janeiro**, o valor é de **R\$922,48** referente aos 26 dias utilizados.

No mês de **fevereiro**, o valor é de **R\$1.100,00**.

No mês de **março**, o valor é de **R\$ 532,20** referente aos 15 dias utilizados.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

Totalizando o valor de **R\$ 2.554,68** (dois mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

CLASULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta seguinte dotação orçamentária:

P/A: 2083 RUBRICA: 33.90.36.15 RECURSO: 1

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

O imóvel locado encontra-se em boas condições de conservação, não necessitando de qualquer reparo ou adequação para o tipo de uso pretendido, devendo ser o imóvel restituído, findo a locação nas mesmas condições, zelando pelo bom uso do mesmo, reparando os estragos que der causa.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

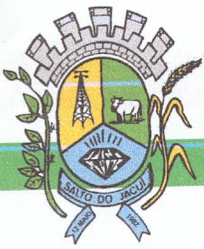
O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito, com comunicação prévia de 30 (trinta) dias, descabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando interesse público.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS, como o mais competente para dirimir quaisquer dúvidas, divergências e/ou casos omissos que por ventura possam advir da execução do presente contrato e que não puderem ser resolvidas administrativamente, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus legais e Jurídicos efeitos.

Salto do Jacuí, 27 de janeiro de 2025.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA

A
RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - Locatário

Milton José Goulart
MILTON JOSÉ GOULART

Locador

Testemunhas:
